



MUNICÍPIO DE MORRETES CONCIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÕES DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ.

O Prefeito de Morretes, no uso das atribuições, com fundamento no disposto no art. 75 da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 04 de fevereiro de 2011 – Plano Diretor de Morretes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

CONVOCAÇÃO:

Os representantes das seguintes instituições ficam convidados para manifestar interesse, na participação da instituição que representam, no CONCIDADE – Conselho da Cidade de Morretes, para o biênio de 2023/2025, com as atribuições previstas no art. 74, e seus respectivos incisos, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 04 de fevereiro de 2011 – Plano Diretor de Morretes:

- I** - Representante dos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis;
- II** - Representantes das Empresas Imobiliárias Locais;
- III** - Representantes das Empresas Construtoras Locais;
- IV** - Representantes das Associações de Classes Empresariais Locais;
- V** - Representantes das Associações de Moradores;
- VI** - Representantes das Comunidades Rurais;
- VII** - Representantes das Associações de Produtores Rurais;
- VIII** - Representantes das Associações de Donos de Restaurantes;
- IX** - Representantes das Associações de Assentados Rurais.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A instituição interessada, daquelas previstas acima, deverá juntar ao Protocolo Online¹ da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONCIDADE**, no período de **10 a 25 de abril de 2023**, apresentando os dados do Representante indicado para membro

¹ Disponível em < <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>>.



MUNICÍPIO DE MORRETES CONCIDADE

Titular e do Representante indicado para membro Suplente, acompanhados dos seguintes dados e documentos:

I - Dados:

- a)** Nomes completos dos indicados;
- b)** Profissões dos indicados;
- c)** Estados Civis dos indicados;
- d)** Endereços completos dos indicados e do representante legal; e
- e)** Números dos telefones e e-mails dos indicados e do representante legal.

II - Documentos:

- a)** Cópia do CPF e do RG dos indicados e do representante legal; e
- b)** Cópia do Ato Constitutivo da Instituição.

1.1. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

1.1.1. Protocolada digitalmente por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

1.2. Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida, em via original, por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

1.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o chamamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

1.4. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.5. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

2. DA ELEIÇÃO

Existindo mais de uma entidade das acima mencionadas, os nomes indicados para Representantes e Suplentes serão apresentados à Câmara



MUNICÍPIO DE MORRETES CONCIDADE

Municipal, que selecionará, por votação do Plenário, até três nomes, se assim comportar, cuja lista será encaminhada ao Prefeito Municipal que escolherá o representante e respectivo Suplente, nos termos do art. 75, §1º², da Lei Complementar Municipal nº 06/2011.

2.1. Após, os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCIDADE

São atribuições do CONCIDADE, descritos no art. 74, incisos I a XV da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 04 de fevereiro de 2011 – Plano Diretor de Morretes:

I – Cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;

II – Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;

III – Articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;

IV – Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;

V – Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual,

VI – Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VII – Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

VIII – Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IX – Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

X – Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

² Existindo mais de uma entidade, atividade ou profissional das previstas, à exceção dos incisos de I a V, os nomes indicados para representantes e suplentes serão apresentados à Câmara Municipal que selecionará, por votação do Plenário, até três nomes, se assim comportar, cuja lista será encaminhada ao Prefeito Municipal que escolherá o representante e respectivo Suplente.



MUNICÍPIO DE MORRETES CONCIDADE

XI – Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XII – Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDMM.

XIII – Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;

IXX – Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independentemente de qualquer solicitação da Administração Municipal; e

XX – Respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo este.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros do CONCIDADE devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

4.1. Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar a Comissão Preparatória para a Conferência Extraordinária da Cidade pelo e-mail concidade@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito